



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU EMPRESA DE CRÉDITO, PARA O FINANCIAMENTO DE CONTRATOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU E STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 12h do dia 23/06/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30 do dia 23/06/2022

Comissão Permanente de Licitações, aos 05 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO PRA Nº 186/20

CONCORRÊNCIA Nº 01/22

A Universidade de Taubaté, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, devidamente autorizada pelo **Senhor Pró-reitor de Administração, Professor Doutor Renato Rocha**, se acha aberta nesta Universidade de Taubaté, na Avenida Nove de Julho, 246 - Centro, Taubaté – SP, a **Concorrência nº 01/22**, cujas especificações e regras constam do respectivo edital. A retirada da pasta contendo Edital completo, mediante o pagamento da importância de **R\$ 10,00 (dez reais)**, deverá ser feita no Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté até o dia **20 de junho de 2022**. O Edital também estará disponível (**gratuitamente**), **para download**, na página da UNITAU na Internet, no endereço **www.unitau.br**.

01- LEGISLAÇÃO

O presente edital de concorrência subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014.

02- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital de **Concorrência nº 01/22** consiste na **contratação de instituição financeira e/ou empresa de crédito, para o financiamento de contratos de pós-graduação latu sensu e stricto sensu da Universidade de Taubaté**, na conformidade do Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Proposta Comercial) e Anexo IV (Minuta de Contrato), que acompanham este edital.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

2.2 Os recursos orçamentários para execução do objeto em licitação serão atendidos pela dotação orçamentária da Universidade de Taubaté, do exercício de 2022.

2.3 Critério de Julgamento: **Menor taxa.**

2.4 Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

03- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A abertura da presente Concorrência será realizada pela Presidente da comissão, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

3.1.1 Local: Auditório da Engenharia Civil, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, S/N – Portão 01, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-330

3.1.2 Os envelopes deverão ser entregues no Serviço de Licitações e Compras - Av. 09 de Julho, 246, Centro, Taubaté – SP, CEP 12020-200, até às **12h, do dia 23/06/2022**, simultaneamente, dois envelopes fechados, cada um deles com a designação:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**", destinado aos documentos, em via única, para habilitação da interessada e outro com a designação:

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**", que deverá conter a proposta de preços, em impresso próprio da licitante.

3.1.2.1 A proposta deverá estar assinada com indicação do nome e cargo do responsável, acompanhada do carimbo da firma, onde conste a razão ou denominação social.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

3.1.2.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes referências:

ENVELOPE nº 01

HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/22

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/ E-MAIL/ TELEFONE

ENVELOPE nº 02

PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/22

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/ E-MAIL/ TELEFONE

3.1.3 É vedada a participação na licitação, de interessado que:

a) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Tenha sido punida com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.4 Somente poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:

3.1.4.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse ou apresentar Certidão



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado comprovando seu enquadramento.

04- DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

4.1 O envelope nº **01 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos a seguir arrolados, no original, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação, ou ainda, por publicações em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

4.2.1 Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

4.2.1.1 Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.2.1.2 Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.2.1.3 Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

4.3 Qualificação Jurídica e Fiscal

Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 4.2 e que deverão constar do envelope “HABILITAÇÃO”, serão os seguintes:

4.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

4.3.2.1 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.3.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, comprovando assim seu enquadramento.

4.3.5 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei.

4.3.6 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.3.8 Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

4.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3.10 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3.11 Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

4.3.12 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ressaltando que **RESTRIÇÃO** não há que se confundir com certidão com prazo de validade vencido, situação válida somente para as certidões de natureza fiscal.

4.3.13 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 4.3.12 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

4.3.14 Declaração assinada pelo representante da empresa no sentido de que está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ou obras ora licitados.

4.1.15 – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, em papel timbrado do licitante, da aceitação do tratamento dos dados pessoais, conforme modelo Anexo III do edital.

5- DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O envelope nº 02 - Proposta Comercial, deverá conter a proposta digitada ou datilografada no “formulário padrão de proposta” que acompanha este edital, ou no formulário próprio do licitante, respeitando as informações obrigatórias no formulário padrão de proposta, na língua portuguesa, isento de cotas marginais, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser datado, carimbado, assinado ao seu final e rubricadas as demais folhas, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

5.1.1 identificação social, nº do CNPJ, referência a esta Concorrência, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

5.1.2 especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos serviços cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

5.1.3 cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente com no máximo duas casas após a vírgula. O preço total deverá ser expresso por extenso;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

5.1.4 deverão estar incluídos todos os tributos incidentes sobre os preços.

5.1.4.1. O critério de julgamento será por menor taxa, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I, II - Proposta Comercial e IV - Minuta de Contrato.

5.1.5. Não será aceita taxa de operação superior a 6%.

5.1.6. O prazo de entrega/ execução será conforme Anexo I (Termo de referência) e Anexo IV (Minuta de contrato).

5.1.7. O pagamento será conforme Anexo I (Termo de referência) e Anexo IV (Minuta de contrato).

5.2 A proposta será válida por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura do certame, prazo que será interrompido na hipótese de interposição de recursos ou impugnações, até a sua decisão pela Comissão Permanente de Licitações, voltando então a correr pelos dias restantes, até se completar.

5.3 Não será levada em conta qualquer cláusula de redução de preços ou vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.4. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 5.1.5 à 5.1.6. presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

5.5. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5.6. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

06- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 01 - habilitação logo após o horário fixado para os recebimentos, em ato público, podendo comparecer os licitantes ou seus representantes legais, as 14h30min do dia 31/03/2022

6.2 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação de acordo com os termos deste edital.

6.3 Aos licitantes inabilitados serão devolvidos, contra recibo, os respectivos envelopes nº 02 (proposta comercial) devidamente lacrados, desde que não haja interposição de recursos ou após a sua denegação.

6.4 Não havendo interposição de recursos, os envelopes nº 02 (proposta comercial) poderão ser abertos logo em seguida ao término da fase de habilitação das empresas, ou em dia e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitações, após o julgamento de recursos, se interpostos.

6.5 Os envelopes 01 (habilitação), 02 (proposta comercial) abertos em suas devidas fases, terão sua documentação rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e por todos os participantes presentes, que delas, no ato, tomarão pleno conhecimento.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

6.6 As questões de ordem poderão ser levantadas durante a sessão e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que decidirá sobre sua procedência no ato ou posteriormente.

6.7 Em qualquer dos casos, a questão levantada deverá ser consignada em ata, devendo o resultado do julgamento da mesma ser comunicada diretamente aos interessados.

6.8 Lavrar-se-á, em todas as fases, ata circunstanciada que mencionará todas as questões apresentadas, as impugnações e reclamações havidas e seus destinos, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, e será assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes à sessão.

07- DO JULGAMENTO

7.1 Serão abertos somente os envelopes das propostas comerciais dos licitantes que forem tecnicamente habilitados.

7.2. Não será aceita oferta de taxa de operação superior a 6%.

7.3 As propostas serão rubricadas pela Presidente da Comissão e demais licitantes.

7.4 Será considerado vencedor o licitante que, tendo atendido na íntegra aos termos deste edital de concorrência e seus anexos, apresentar o **menor taxa**.

08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no Anexo I – Termo de Referência, as seguintes:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

I) A CONTRATANTE deverá apresentar aos seus alunos as oportunidades de financiamento dos cursos por ela ofertados, bem como divulgará aos mesmos a tabela dos preços de seus cursos, contendo os prazos de pagamento, de acordo com as taxas e condições informadas pela CONTRATADA

II) Em caso de cancelamento, trancamento, desistência a CONTRATANTE deverá devolver a CONTRATADA o valor dos repasses eventualmente já recebidos.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras **FIXADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, neste contrato e na proposta comercial as seguintes:

- I) Fazer os repasses a CONTRATANTE, conforme ANEXO I – Termo de referência.
- II) A CONTRATADA não poderá divulgar a terceiros as informações decorrentes deste Acordo, ou obtidas por meio deste, bem como o modelo de negócio aqui avençado, sob pena de serem responsabilizadas pelos prejuízos causados pela divulgação.
- III) A CONTRATADA não tem o direito ou licença para usar o nome, logomarcas ou outras marcas pertencentes à CONTRATANTE sem prévio consentimento.

10 – AS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de entrega/ execução será conforme Anexo I (Termo de referência) e Anexo IV (Minuta de contrato).

11 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1.7. O pagamento será conforme Anexo I (Termo de referência) e Anexo IV (Minuta de contrato).

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.2. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Pró-Reitora de Pesquisa e pós graduação, Sheila Cortelli, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 210, Centro, Taubaté/SP, Telefone (12) 3632-2947, e-mail sheila.cotelli@unitau.br

12.3- O Setor responsável deverá comunicar à CONTRATADA das falhas e/ou irregularidades que constatar para serem sanadas de imediato, qualquer intercorrência não solucionada entre as partes, deverá ser comunicada à Pró-Reitoria de Administração, em tempo oportuno, por escrito, devidamente fundamentado pelo requisitante, para as providencias administrativas.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI, e não poderá ser objeto de subcontratação.

13.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

13.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

13.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

13.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 12.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

13.3. O prazo de vigência deste instrumento será conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

14- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Concorrência.

14.1.1. O documento de impugnação deverá ser protocolado no Serviço de Licitações e Compras, na Av. 09 de julho, 246, Centro – Taubaté/SP, por representante munido de Procuração da Empresa (pública ou particular) com poderes para o ato e Contrato Social com sua última alteração, nos horários: 8h30 às 12h e das 14h30 às 18h.

14.2 Caberá a Comissão decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

14.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

14.4 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pela Presidente, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

14.6 Os recursos interpostos em face das decisões da comissão terão efeito suspensivo, ou seja, o prazo de validade das propostas será interrompido até que haja uma decisão e só então voltará a ser contado.

14.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame,



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

15.2. As demais penalidades referentes à execução contratual estão previstas no Anexo IV (Minuta de Contrato).

16 - DAS DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

16.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos de dúvidas técnicas ou sobre os documentos da licitação serão atendidos mediante solicitação por escrito, formulada através de carta, fax, admitindo-se inclusive para essa finalidade ser feita por meios eletrônicos, através do e-mail questionamentos@unitau.br, ou recebidos pelo Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, até o dia **21/06/2022**.

16.2 A Universidade **responderá às questões consideradas pertinentes**, por meio do site da Universidade **www.unitau.br**, a todos os interessados, apresentando a pergunta formulada e sua resposta, devendo estar disponível no site para consulta até o dia **22/06/2022**. As informações da Universidade serão numeradas sequencialmente e serão considerados aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo da licitação.

16.3 Não serão levadas em consideração pela Universidade, tanto nas fases de habilitação e de classificação como na fase posterior à adjudicação do objeto, qualquer consulta, pleito ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito na forma do subitem 16.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A apresentação dos envelopes 01 e 02 implicará a plena aceitação, por parte da empresa, de todas as cláusulas contidas neste edital, não cabendo posteriormente



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

qualquer recusa ou inobservância nos termos do parágrafo 2º, artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 Terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, se for o caso, somente os representantes legalmente habilitados dos licitantes.

17.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Licitação.

17.4 Uma vez iniciada a reunião de trabalho não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações nas propostas, nem permitida à participação de proponentes retardatários.

17.5 Caso não haja expediente na Universidade de Taubaté nas datas estabelecidas neste edital, o respectivo ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, obedecidos horário e local indicados.

17.6 A ciência da habilitação, bem como da classificação, adjudicação e homologação e outros atos inerentes a presente licitação será dada aos licitantes pelo Serviço de Licitações e Compras, no endereço constante do preâmbulo deste edital e via Imprensa Oficial.

17.7 Os envelopes 02 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados ficarão à disposição de seus representantes, no Serviço de Licitações e compras, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, em horário comercial, a contar da data da abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) ou, ainda, caso haja a apresentação de recursos, a contar da data da comunicação de sua denegação.

17.8 A Comissão Julgadora poderá propor a anulação ou revogação da presente licitação, rejeitar uma, várias ou todas as propostas, sem que caiba aos licitantes indenização ou vantagens a qualquer título.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

17.9 A contratante poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto licitado e a contratada se obriga a aceitar uma ou outra hipótese, nas mesmas condições pactuadas.

17.10 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.11 Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá a Presidente fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

17.12 Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essa ata será assinada pela presidente e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

17.13 A Presidente da Comissão, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

17.14 A Presidente da Comissão ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

17.15 Toda comunicação oficial dar-se-á pelo "site" www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

17.16 O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

17.17 A licitante vencedora do certame assinará o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação recebida pelo Setor de Contratos.

Márcia Regina Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Especificações dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU EMPRESA DE CRÉDITO, PARA O FINANCIAMENTO DE CONTRATOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU E STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	SER

Pró reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de instituição financeira e/ou empresa de crédito, para o financiamento de contratos de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu* da Universidade de Taubaté.

2. Motivação:

É consenso que a crise decorrente da pandemia do COVID-19 acarretará prejuízos de grande monta, em perspectiva humana e econômica, e que a sociedade, instituições e empresas precisarão de muitos esforços conjugados, articulados e estrategicamente definidos para manter e sobreviver economicamente nesse momento de crise. A condição da Universidade de Taubaté é ainda mais delicada, uma vez que é pública, mas não conta com os benefícios concedidos aos entes federados, e não poderá contar com auxílios desenvolvidos em políticas públicas pelo governo como redução e suspensão de contrato de trabalho. Vale dizer que a Unitau é fortemente afetada pela crise decorrente da pandemia do COVID-19, uma vez que sua principal fonte de receita é proveniente das mensalidades pagas pelos alunos.

Nesse sentido, foi idealizado e definido pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação como estratégia para garantir o ingresso de alunos de pós-graduação no próximo semestre o auxílio de instituições financeiras e/ou de crédito, que consigam financiar os contratos, especialmente diluindo as mensalidades em maior período, mas em que a Universidade os receba antecipadamente, conforme detalhadamente descrito, uma vez que a Universidade tem os gastos fixos com professores, insumos e estrutura.

A taxa de operação da instituição financeira e/ou de crédito não implicará em renúncia de receita, uma vez que o custo do serviço está contemplado no centro de custo dos cursos, sendo rentável a Universidade, com perspectiva de maior arrecadação pela possibilidade de financiamento dos contratos no momento de crise vivenciada.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Salienta-se, ainda, que Universidade terá o adiantamento/antecipação dos valores correspondentes às mensalidades da Universidade, em que a Contratada se responsabilizará pela inadimplência, cabendo-lhe a cobrança e recebimento dos respectivos juros e correção monetária relativo ao financiamento concedido aos alunos. A contratação nesses termos possibilitará à Universidade competitividade nas ofertas de cursos nesse segmento, garantindo sua sobrevivência num mercado que se encontra extremamente saturado e em condições díspares pela estrutura pública de receita privada. Pautados na Constituição, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações que regulamentam a ação da administração pública, esta contratação garantirá a manutenção dos serviços da Universidade e a manutenção de contratos e pagamentos na data prevista.

Tendo em vista que a Universidade não tem em seu histórico o objeto deste contrato, consideramos o número de alunos aqui matriculados em 2020 e o valor médio da mensalidade, fazendo a previsão com 50% (cinquenta por cento) dos alunos aderindo ao financiamento, obtendo assim uma redução máxima de 10% (dez por cento) da receita, conforme apresentação de Relatório Financeiro anexo às fls. 33.

Importante ressaltar que a Deliberação Consad 034/19 já prevê a possibilidade de desconto em seu artigo 2º, parágrafo 4º:

“ O valor integral do semestre poderá ser quitado com desconto de 6% (seis por cento) e o valor total do curso poderá ser quitado à vista, com desconto de 10% (dez por cento), desde que o pagamento seja efetuado no ato da matrícula e antes do início do curso”(anexo fls. 13 a 16)

Ratificando mais uma vez a previsão de desconto já considerada pela Universidade de Taubaté, ou seja, não implicando em renúncia de receita.

3. Especificação

Contratação de instituição financeira e/ou empresa de crédito, de preferência registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para o financiamento de contratos de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu* da Universidade de Taubaté, com vistas a fomentar os cursos de pós-graduação, *a priori* em decorrência da Crise da Pandemia do COVID-19, mas que se propague após essa enfermidade amplamente disseminada, diante da situação econômica hodierna do país, bem como da inadimplência costumeira de cursos dessa natureza. Saliente-se, aqui, a obediência e preservação aos princípios da legalidade, do equilíbrio econômico-financeiro e eficiência da Administração Pública.

3.1. Taxa de operação

A taxa de operação consiste no valor a ser descontado dos pagamentos a serem realizados pela Contratada referentes às parcelas dos cursos financiadas aos alunos que contratarem os serviços, antecipados para a Contratante.

3.2. Taxa de juros aos alunos

A taxa de juros consiste no valor adicional a mensalidade a ser pago pelos alunos à Contratada, pelos serviços prestados de financiamento, caso seu pedido de crédito seja aprovado pela Contratada.

3.3. Duração do financiamento



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

PERÍODO DE DURAÇÃO DE CURSOS	PERÍODO DE FINANCIAMENTO
18 meses	Até 36 meses*
24 meses	Até 48 meses*
36 meses	Até 60 meses*
48 meses	Até 60 meses*

*O período de financiamento será analisado individualmente, determinado pela contratada através da análise de documentos relativos à renda do aluno.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1. Local: O serviço poderá ser realizado na sede da empresa ou onde lhe convir, mas que haja uma referência de funcionário responsável pela solução de qualquer questão referente ao contrato, presencial ou virtualmente, estando disponível nos dias e horários de funcionamento do programa de pós-graduação da Universidade de Taubaté, conforme calendário acadêmico.

4.2. Prazo: O prazo do contrato de prestação de serviço será preestabelecido nos moldes desenhados em Lei para tanto, neste caso, 12 (doze) meses renováveis por igual período, a critério exclusivo da Contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, salientando-se que o financiamento realizado pelo aluno é contrato bilateral realizado com a instituição Contratada e não tem relação com o contrato administrativo decorrente do presente procedimento licitatório.

4.3. Condições de execução: A Contratada disponibilizará uma Ficha Cadastral (impressa ou *on-line*) para os interessados com as instruções de preenchimento e rol de todos os documentos necessários para a análise de Crédito, ficando a critério da Contratada a opção de escolha e a mesma fará a análise em até _____ dias, comunicando ao interessado através de comunicação formal (o que poderá ser realizado via e-mail) a aprovação ou recusa do financiamento.

5. Responsável pela fiscalização, telefone e e-mail

Para a gestão do contrato, em todos os aspectos, ficará responsável a Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação Profa. Dra. Sheila Cortelli, localizada no endereço eletrônico: sheila.cortelli@unitau.br número (12)3632-2947.

6. Condições e prazos de pagamento

6.1. A Contratada fará o pagamento antecipado das mensalidades dos cursos dos alunos que aderirem ao financiamento, referente ao semestre a ser cursado, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato firmado entre a Contratada e o aluno interessado.

6.2. Caso o aluno solicite o cancelamento Contrato, a Contratante se compromete a devolver as parcelas antecipadas, subtraindo o valor referente à multa existente no contrato firmado entre o aluno interessado e a Contratante.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

6.3. A Contratada assume o risco da inadimplência financeira, porém tendo a mesma todos os direitos de persecução de seu crédito.

6.4. A Contratada terá o direito de reduzir e/ou limitar a concessão de novos financiamentos se atingido o percentual de 30% (trinta por cento) de inadimplência financeira, fundamentando o motivo da redução e/ou limitação e comunicando tal decisão à Contratante em no máximo 03 (três) dias.

7. Obrigações da contratante

7.1. A CONTRATANTE se obriga a apresentar aos seus alunos as oportunidades de financiamento dos cursos por ela ofertados, bem como divulgará aos mesmos a tabela dos preços de seus cursos, contendo os prazos de pagamento, de acordo com as taxas e condições informadas pela CONTRATADA.

7.2. Devolver eventuais valores antecipados pela Contratada e não adimplido por motivo de cancelamento matrícula, nos termos do item 6.2.

8. Obrigações da contratada

8.1. Repassar os valores à Contratante de forma antecipada e semestralmente, sempre antes do término do curso, da seguinte forma:

- a) Financiamentos em até 25 (vinte e cinco) meses, o repasse será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e semestrais;
- b) Financiamentos entre 26 e 48 (quarenta e oito) meses, o repasse será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e semestrais;
- c) Financiamentos acima de 48 (quarenta e oito) meses, limitados ao prazo de 60 (sessenta) meses, o repasse será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais e semestrais.

8.2. Em qualquer dos casos acima, a primeira parcela será creditada em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato de Concessão de Crédito pelas partes, e a entrega dos documentos suporte. As demais parcelas serão creditadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do pagamento da parcela anterior.

8.3. Os valores decorrentes do contrato de financiamento deverão ser creditados na conta corrente indicada pela Contratante, em que a Contratante deverá emitir comprovante de pagamento como recibo, dando-lhe a Contratante a mais ampla e irrevogável quitação.

8.4. A Contratante deverá encaminhar à Gestora do contrato, cópia do comprovante de depósito, acompanhada de relação nominal constando valores bruto, desconto e líquido, com número do contrato assinado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do depósito, para conferência dos valores, e encaminhamento de Ofício à Pró-reitoria de Economia e Finanças, para que seja contabilizada a receita pelo valor bruto, emitindo Recibo do valor bruto e contabilizando as despesas correspondentes do referido contrato de acordo com o percentual contratado.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

8.5. Caso haja obrigação de retenção de impostos a Contratada deverá acrescentar o referido valor no depósito e apresentar comprovante de isenção ou recolhimento antecipado.

9. Critério de Avaliação das Propostas:

9.1. Modalidade de Licitação:

Menor taxa de operação pelo serviço, não podendo ser superior a 6%.

Considerando o planejamento na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, para fins de cálculo do valor contratado deverá considerar uma arrecadação estimada de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

9.2. Tipo de Licitação:

Julgamento pelo menor percentual para operação, não podendo ser superior a 6%.

9.3. Tabela:

Critério de pontuação	Valor Máximo da Taxa de operação
Menor taxa de operação pelo serviço prestado com referência no valor à vista do curso	Não superior a 6%

10.Resultados esperados: Almeja-se o fomento da pós-graduação na Universidade nesse momento de crise decorrente da pandemia do COVID-19, de modo a tornar viável a continuidade da oferta de cursos de pós-graduação pela Universidade.

Taubaté, 08 de julho de 2021.

Prof. Dra. Sheila Cavalca Cortelli
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

CONTRATO QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ E PARA OFERTA AOS ALUNOS DA PÓS-GRADUAÇÃO O FINANCIAMENTO DE CONTRATO EDUCACIONAL.

Pelo presente TERMO DE CONTRATO tem de um lado UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – UNITAU, Autarquia Municipal de regime especial, reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.153/0001-22, com sede na Rua Quatro de Março, nº 432, Bairro Centro, em Taubaté, SP, representada pela sua Reitora, Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes, no uso das atribuições, doravante denominada simplesmente UNITAU, e o _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, domiciliado _____, doravante denominada _____, tem entre si, justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

OBJETO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a contratação de instituição financeira e/ou empresa de crédito disponibilize aos alunos da pós-graduação da Unitau o financiamento de seus contratos de prestação de serviço educacional.

Parágrafo único. Caberá à Contratada analisar o crédito cadastral de forma individualizada, sem prévio compromisso de aprovação, nos termos previstos neste contrato.

CESSÃO

Cláusula 2ª. Haverá a cessão dos contratos dos alunos que optarem pelo financiamento à Contratada pelo setor competente, nos termos deste instrumento, de forma que a contratada (Cessionário) se sub-rogará nos direitos e obrigações relativos à obtenção de resultados financeiros, devendo a mesma relacionar-se diretamente com seus representantes para solução de eventuais avenças e/ou conflitos decorrentes desta relação comercial própria.

REPASSE À CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A contratante fará a antecipação das parcelas do contrato dos alunos que optarem pelo financiamento, conforme a duração do curso, sempre antes do término do mesmo, a realizar da seguinte forma:

- a) Financiamentos em até 25 (vinte e cinco) meses, o repasse será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e semestrais;
- b) Financiamentos entre 26 e 48 (quarenta e oito) meses, o repasse será efetuado em 03(três) parcelas iguais e semestrais;
- c) Financiamentos acima de 48 (quarenta e oito) meses, limitados ao prazo de 60(sessenta) meses, o repasse será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais e semestrais.

§ 1º. Em qualquer dos casos acima, a primeira parcela será creditada em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato de Concessão de Crédito pelas partes, e



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

a entrega dos documentos suporte. As demais parcelas serão creditadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do pagamento da parcela anterior.

§ 2º. Os valores deverão ser creditados na conta corrente indicada pela contratante, em que a Contratante deverá emitir comprovante de pagamento como recibo, dando-lhe a Contratante a mais ampla e irrevogável quitação.

CANCELAMENTO

Cláusula 4ª Caso o aluno desista do curso e solicite o cancelamento, a Contratante terá que devolver as parcelas já antecipadas pela contratada, subtraído o valor referente à multa existente no contrato objeto do cancelamento, observando-se a proporcionalidade, se existente no caso.

REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. A remuneração da contratada será realizada através da taxa de operação, correspondente a porcentagem de _____ (a ser definida no procedimento licitatório), referente ao preço à vista do curso.

TAXA DE OPERAÇÃO

Cláusula 6ª. A taxa de operação será paga na última parcela da antecipação da receita pela Contratada.

Cláusula 7ª A Contratante deverá ter, ao menos, 20% (vinte por cento) de seus alunos realizando o contrato de financiamento objeto deste contrato no início do curso.

RESCISÃO, ABANDONO, TRANCAMENTO OU DESISTÊNCIA

Cláusula 8ª. Na hipótese de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais por iniciativa da Contratante, antes do início oficial das aulas, e já tendo sido efetuado o pagamento de algum repasse indicado no parágrafo primeiro da Cláusula 3ª, a Contratante se compromete a restituir à Contratada, a integralidade dos valores já recebidos, até 10 dias úteis contados da rescisão, através de depósito/transferência para conta bancária oportunamente indicada pela Contratada.

Parágrafo único. Operando-se a rescisão mencionada no *caput*, fica sem efeito o Contrato de Concessão de Crédito firmado com o Aluno rescendente, a partir da devolução dos valores recebidos.

Cláusula 9ª. Na hipótese de abandono, trancamento ou desistência do curso após o início oficial das aulas, incumbirá ao aluno a obrigação de quitar a integralidade das parcelas pactuadas no Contrato de Concessão de Crédito firmado junto à CONTRATADA, correspondentes às mensalidades referentes aos repasses 1 até então realizados em favor da CONTRATANTE.

§ 1º. Operando-se o abandono, trancamento ou a desistência do curso, apurar-se-á o valor devido pelo aluno à CONTRATADA, referente aos repasses até então realizados em favor da CONTRATANTE, atualizando-se as parcelas vencidas, assim como as parcelas vincendas, que serão trazidas a valor presente, tudo de acordo com os índices e condições pactuadas.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

§ 2º. Em qualquer hipótese, acaso seja apurado um saldo de crédito em favor do aluno, a CONTRATANTE se compromete destinar tais recursos, prioritariamente, à liquidação das parcelas em aberto do Contrato de Concessão de Crédito firmado com o aluno, conforme autorização expressa constante no referido Contrato de Concessão de Crédito, fazendo-o em até 10 (dez) dias úteis, através de depósito/transferência para conta bancária oportunamente indicada pela CONTRATADA, ou, a critério desta, tais valores também poderão ser descontados de futuros repasses à CONTRATANTE.

ACORDO

Cláusula 10ª. As PARTES mantêm um negócio contratual, sem vínculo empregatício, objetivando, através de esforços conjuntos, cumprir o disposto no presente instrumento, não gerando qualquer tipo de vínculo trabalhista, fiscal e previdenciário entre as partes, ficando ajustado, desde logo, que as partes serão as únicas e exclusivas responsáveis pelo pagamento e/ou recolhimento das suas respectivas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Cláusula 11ª. A CONTRATANTE se obriga a apresentar aos seus alunos as oportunidades de financiamento dos cursos por ela ofertados, bem como divulgará aos mesmos a tabela dos preços de seus cursos, contendo os prazos de pagamento, de acordo com as taxas e condições informadas pela CONTRATADA.

Cláusula 12ª. O aluno proponente preencherá uma Ficha Cadastral fornecida pela CONTRATADA, instruindo-a com a documentação necessária à análise de crédito e comprovação das informações ali descritas, podendo ser solicitados outros documentos que entenda necessários. Todas estas informações serão enviadas através do sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

Parágrafo único. Em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento integral desta documentação, a Contratada apresentará resposta acerca do pedido de concessão de crédito formulada pelo aluno. Caso aprovado, será confeccionado o Contrato de Concessão de Crédito para ser assinado, opcionalmente pela forma digital, entre CONTRATADA e o aluno interessado.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Cláusula 13ª. As partes convencionam, ainda, que, acaso a consolidação dos créditos inadimplentes dos alunos atinja o percentual de 10% (dez por cento) da totalidade da carteira de créditos em aberto, a Contratada poderá restringir a concessão de novos créditos aos alunos proponentes.

Cláusula 14ª. O inadimplemento referente aos repasses e devoluções constantes no presente instrumento implicará à parte faltosa, incidente sobre o valor em atraso, o pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento), além de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês *pro-rata die*, corrigido monetariamente pelo INPC, até a data do efetivo adimplemento.

PRAZO E EXTINÇÃO DO ACORDO



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Cláusula 15ª. O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, podendo resolver-se de pleno direito, se de comum acordo, sem pagamento de qualquer multa ou indenização, mediante prévia notificação por escrito, com comprovação de recebimento de uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Em caso de extinção ou rescisão do presente instrumento, permanecerão válidas todas as cláusulas e condições ora pactuadas, enquanto perdurarem as parcelas dos Contratos de Concessão de Crédito firmado com os alunos da contratante.

§ 2º. A rescisão do presente instrumento não implicará na extinção Contrato de Concessão de Crédito firmado com o aluno, o qual deverá ser adimplido integralmente, nos termos contratados.

Cláusula 16ª. O presente instrumento constitui a totalidade do entendimento firmado entre as partes, no tocante ao seu objeto e condições pactuadas, substituindo quaisquer entendimentos anteriores, de forma que nenhuma alteração, emenda ou modificação a este instrumento será válida sem que o faça em comum acordo por escrito e assinado pelos representantes legais das PARTES.

CONFIDENCIALIDADE E USO DA MARCA

Cláusula 17ª. As partes obrigam-se a não divulgar a terceiros as informações decorrentes deste Acordo, ou obtidas por meio deste, bem como o modelo de negócio aqui avençado, sob pena de serem responsabilizadas pelos prejuízos causados pela divulgação.

Cláusula 18ª. As marcas, inclusive suas Razões Sociais e Nomes Fantasias, são de uso exclusivo de cada parte, mesmo que descontinuado o acordo objeto deste Acordo de Parceria, não sendo outorgado a qualquer das partes o direito ou licença para usar o nome, logomarcas ou outras marcas pertencentes às outras partes sem prévio consentimento.

FORO

Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Taubaté, no Estado de São Paulo.

Taubaté, 08/07/2021.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Processo PRA nº 021/2021

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para a Contratação de instituição financeira e/ou empresa de crédito, para o financiamento de contratos de pós-graduação latu sensu e stricto sensu da Universidade de Taubaté, conforme especificações constantes do Anexo I e IV que integram o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE OPERAÇÃO - (%)	TAXA POR EXTENSO
01	<i>ITENS conforme especificações constantes no Anexo I.</i>		

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) O prazo de pagamento será em até _____ (_____), a contar da data do ateste da nota fiscal pelo setor requisitante, conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

III) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- a** - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
- d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

IV) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

V) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição
Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....
Telefone.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....
.Praça para fins de pagamento.

VI) Dados do Representante Legal pela Assinatura do Contrato:

Nome completo: _____



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ E-mail pessoal _____

Função na empresa _____

....., de de 2022.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja apostado nesta o carimbo da licitante.**

- 2) **Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.**

- 3) **Necessariamente todos os itens constantes neste MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, representada pela sua sócia,
_____, _____ (Nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____,
_____ (profissão) _____, portadora da cédula de identidade RG nº _____,
_____, inscrita no CPF/MF nº _____, com endereço
profissional _____, n° _____ -
_____ (Bairro) _____, CEP _____, _____ (Cidade) _____,
_____ (Estado) _____ de SEU ESTADO doravante denominado(a) **LICITANTE**.

_____ (Nome) _____, _____ (Nacionalidade) _____,
_____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portadora da cédula de identidade
RG nº _____, inscrita no CPF/MF nº _____, com
endereço profissional _____, n° _____
_____ - _____ (Bairro) _____, CEP _____,
_____ (Cidade) _____, _____ (Estado) _____ doravante denominado(a)
REPRESENTANTE DA LICITANTE.

Este termo de consentimento foi elaborado em conformidade com a lei geral de proteção de dados. Consoante ao artigo 5º inciso XII da Lei 13.709, este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular/ responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais e os dados do menor sob os seus cuidados, para as finalidades a seguir determinadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONSENTIMENTO

Ao assinar este termo a Licitante e seu representante concordam que a **Universidade de Taubaté**, proceda com o **tratamento** dos seus dados.

Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta,



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

Poderão ser tratados mediante esta declaração os dados da representante da Licitante os seguintes dados pessoais, pelo(a) Universidade

- Nome, endereço, RG, CPF, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, itens adjudicados e homologados em processos licitatórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- Cadastro de Fornecedores.
- Elaboração de relatórios e pareceres informativos.
- Fornecimento de informações aos órgãos externos e internos de controle da Universidade
- Cópia integral dos processos licitatórios a toda e qualquer cidadão, bem como as autoridades que assim o requisitarem

PARÁGRAFO QUARTO - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Universidade fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

sócios e representantes da Licitante com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018. 5.2.

PARÁGRAFO QUINTO – REVOGAÇÃO

Este consentimento poderá ser revogado pelos **TITULARES**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a Universidade.

Local, data.

SÓCIO LICITANTE

REPRESENTANTE LICITANTE



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA nº _____

Licitação: Concorrência Pública nº _____

Regência Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014

Objeto: Contratação de instituição financeira e/ou empresa de crédito, para o financiamento de contratos de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu* da Universidade de Taubaté.

Valor: R\$

Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____, de que trata o Processo _____, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

nº 147/2014 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da CONCORRÊNCIA PÚBLICA _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a objeto contratação de instituição financeira e/ou empresa de crédito, para o financiamento de contratos de pós-graduação latu sensu e stricto sensu da Universidade de Taubaté, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O item a ser fornecido pela CONTRATADA apresenta o seguinte conteúdo:

<i>Item</i>	<i>Descrição do serviço</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Valor</i>
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU EMPRESA DE CRÉDITO, PARA O FINANCIAMENTO DE CONTRATOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU E STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	01	SER	% TAXA DE OPERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1- A CONTRATADA disponibilizará uma Ficha Cadastral (impresa ou on-line) para os interessados com as instruções de preenchimento e rol de todos os documentos necessários para a análise de Crédito, ficando a critério da Contratada a opção de escolha e a mesma fará a análise em até _____ dias, comunicando ao interessado através de comunicação formal (o que poderá ser realizado via e-mail) a aprovação ou recusa do financiamento.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

2.2. O aluno preencherá a Ficha Cadastral fornecida pela CONTRATADA, instruindo-a com a documentação necessária à análise de crédito e comprovação das informações ali descritas, podendo ser solicitados outros documentos que entenda necessários. Todas estas informações serão enviadas através do sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

2.3.- Em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento integral da documentação, a Contratada apresentará resposta acerca do pedido de concessão de crédito formulada pelo aluno. Caso aprovado, será confeccionado o Contrato de Concessão de Crédito para ser assinado, opcionalmente pela forma digital, entre CONTRATADA e o aluno interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das parcelas do Contrato dos alunos que optarem pelo financiamento, conforme Anexo I (Termo de referência), contado a partir da assinatura do mesmo, mediante ordem bancária creditada na conta do CONTRATANTE, no Banco Santander nº 033, agência nº 0056, conta corrente nº 45-000045-5, da CONTRATANTE.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

4.2. A primeira parcela será creditada em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato de Concessão de Crédito pelas partes, e a entrega dos documentos suporte. As demais parcelas serão creditadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do pagamento da parcela anterior.

4.3. O inadimplemento referente aos repasses e devoluções deverá incidir o acréscimo de 2% de multa, 1% de juros ao mês e correção monetária pelo índice INPC.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

- a) Fazer os repasses a CONTRATANTE, conforme ANEXO I – Termo de referência.
- b) A CONTRATADA não poderá divulgar a terceiros as informações decorrentes deste Acordo, ou obtidas por meio deste, bem como o modelo de negócio aqui avençado, sob pena de serem responsabilizadas pelos prejuízos causados pela divulgação.
- c) A CONTRATADA não tem o direito ou licença para usar o nome, logomarcas ou outras marcas pertencentes à CONTRATANTE sem prévio consentimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

- a) A CONTRATANTE deverá apresentar aos seus alunos as oportunidades de financiamento dos cursos por ela ofertados, bem como divulgará aos mesmos a tabela dos preços de seus cursos, contendo os prazos de pagamento, de acordo com as taxas e condições informadas pela CONTRATADA
- b) Em caso de cancelamento, trancamento, desistência a CONTRATANTE deverá devolver a CONTRATADA o valor dos repasses eventualmente já recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Doutra Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

9.2. O contrato poderá ser rescindido à qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.3. A rescisão do presente instrumento não implicará na extinção Contrato de Concessão de Crédito firmado com o aluno, o qual deverá ser adimplido integralmente, nos termos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93,, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta), a critério exclusivo da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.2. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Pró-Reitora de Pesquisa e pós graduação, Sheila Cortelli, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 210, Centro, Taubaté/SP, Telefone (12) 3632-2947, e-mail sheila.cotelli@unitau.br

14.3- O Setor responsável deverá comunicar à CONTRATADA das falhas e/ou irregularidades que constatar para serem sanadas de imediato, qualquer intercorrência não solucionada entre as partes, deverá ser comunicada à Pró-Reitoria de Administração, em tempo oportuno, por escrito, devidamente fundamentado pelo requisitante, para as providencias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

15.1 Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br

16.1 A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

16.2 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, ___ de _____ de 2021.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE**

CONTRATADA



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: questionamentos@unitau.br